



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

Ano III - Edição nº 00252 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
325E0FD8549721C330B8D5B8577AC8D4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETOS
OFICIO
- ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E RESUMO DO CONTRATO
- NOTA REDA – NOVO CRONOGRAMA
- Aviso e Edital de licitação - Tomada de Preços 001/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 17.975 - EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **REGINALDO BARROS DE NOVAES**, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Trânsito, Símbolo ASS-1, da **SUMTRAN** - órgão vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 17.975 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45209-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.040- EM 26 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JONATHAN SANTOS POLVORA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de divisão de Tributação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.040 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.074 - EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDENIO MARQUES DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Administrador de Cemitérios, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.074 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.075 - EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SILVIA REGINA PINHEIRO GOMES**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Escola Municipal Corina Leal, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.075 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.084 - EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GRAZIELE DOS REIS LÔBO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Controle Patrimonial, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.084 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.122 - E M 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FERNANDA ALVES MUNIZ**, do Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Dorival Borges – Núcleo VII, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.122 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.123 - E M 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDIA DO ESPIRITO SANTOS REIS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Dorival Borges – Núcleo VII, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.123 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.178 - E M 21 D E F E V E R E I R O D E 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º -Exonerar a Srª. **LINA BATISTA JOAQUINA FLORES**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.178 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.179 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MÁRCIO DO AMARAL RAFFAELE**, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.179 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.180- EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MIRIAN BRUNA PRADO SIMOES SENNA**, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.180 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.181 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, Símbolo CC – 3, da Secretaria Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.181 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.182 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MÁRCIO DO AMARAL RAFFAELE**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC – 2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.182 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.183 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LINA BATISTA JOAQUINA FLORES**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC – 2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.183 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.184 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MIRIAN BRUNA PRADO SIMÕES SENNA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Inspeção e Análise, Símbolo CC – 3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.184 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.185 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **CARLA SANTOS SILVA BARRETTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Dívida Ativa, Símbolo CC – 3, da Procuradoria Municipal de Jequié.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.185 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.186 - EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **CAROLINE SANTOS PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Apoio Administrativa, Símbolo CC – 4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.186 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº 122/2017

Em 08 de Fevereiro de 2017.

Ilmº. Sr.

Marcos Antonio Botelho Gusmão

MD. Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil

Agencia de Jequié.

Nesta

Prezado Senhor,

A fim de que possamos liberar adiantamentos para despesas miúdas e serviços de terceiros, instituídos pela lei nº 1.256 de 18 de setembro de 1992, estamos autorizando essa Agência Bancária abrir uma Conta Especial, com o seguinte título: Prefeitura Municipal de Jequié - Adiantamentos - responsável

ROBSON ANDRADE OLIVEIRA

Vale ressaltar que a pessoa supra citada pertence ao quadro desta Prefeitura, onde exerce a Função de Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 8554, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, portador da Cédula de Identidade nº 12557359-05 e C.I.C nº 019.084.385-33, ficando devidamente credenciado a abrir e movimentar exclusivamente a conta nº **66.696-3**, emitir cheques, endossar cheques, requisitar talões de cheques, solicitar saldo, extratos e comprovantes, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques e baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senha.

Atenciosamente,

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
= VERIVALDO SANTANA LIMA =

DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
= ANA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA =

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E RESUMO DO CONTRATO

Retificação da publicação no DOP – Quinta-Feira, 16 de fevereiro de 2017 – Ano III – Edição nº 00248 – Caderno I, referência: **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 e RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Onde se lê: Contratada: AVAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.476.604/0001-25**, com sede na Rua Pau Ferro, 261-A, Gercino Coelho - Petrolina-PE, neste ato representada por seu sócio Aloisio Vaz Lacerda Filho, inscrito no RG 02119241-30 SSP-BA e CPF 308.935.425-04.

Leia-se: Contratada: AVAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 06.292.677/0001-27**, com sede na Rua Frederico Costa, nº 136, Edf. Solar Virginia, sala 103, Salvador – BA, neste ato representada por seu sócio Aloisio Vaz Lacerda Filho, inscrito no RG 02119241-30 SSP-BA e CPF 308.935.425-04.

Onde se lê: Assina pela Contratada: CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ nº 11.476.604/0001-25.

Leia-se: Assina pela Contratada: CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ nº 06.292.677/0001-27.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA REDA – NOVO CRONOGRAMA

A Secretária Municipal de Educação informa NOVO CRONOGRAMA DE RESULTADOS referente ao Processo Seletivo REDA para Professores 2017. Justificamos a alteração das datas devido a análise das interposições de recursos, de responsabilidade da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Resultado da Interposição de Recurso	23/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Entrega do Curriculum	21 a 22/02/2017 e 01 e 02/03/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié.
Homologação dos Resultados	03/03/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Publicação dos Resultados	03/03/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié/Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequie.com.br), Diário Oficial de Jequié.

OBSERVAÇÃO: O período de entrega dos currículos referente as datas 01 e 02 de março de 2017, diz respeito aos possíveis candidatos(as) classificados a partir da interposição dos recursos.



ROBERTO GONDIM PIRES

Secretário Municipal de Educação de Jequié
Decreto: nº17.687

A educação que você merece começa agora!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/BA
CEP: 45.200-970 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 – Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil para recomposição de calçamento em paralelepípedo. **Data e hora da sessão pública:** dia 09 de março de 2017 às 09:30h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 22 de fevereiro de 2017. Rafael Carneiro Campelo Fernandes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

OBJETO:

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09 de março de 2017 as 09:30 horas

LOCAL DA ENTREGA: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/ BA

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

A Empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, ADQUIRIU este edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo fax: (____) _____, telefone:
(____) _____, Celular: (____) _____,
email: _____.

Pessoa para contato: _____.

_____, _____ / _____ / 2017.

Nome legível e assinatura

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ PELO
EMAIL: comprasjequie2017@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA
QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº001/2017

TIPO - MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

SUMÁRIO

I-	OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO
II-	PRAZO
III-	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IV-	SUB - CONTRATAÇÃO
V-	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
VI-	PROCEDIMENTO
VII-	JULGAMENTO
VIII-	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
IX-	CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
X-	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
XI-	DISPOSIÇÕES FINAIS
XII-	ANEXOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** torna público, que fará realizar, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa na área de construção civil para recomposição de calçamento em paralelepípedo.

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações Técnicas (anexo VIII), Planilhas Orçamentárias (anexo III), Cronograma físico Financeiro, e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de: R\$ 650.471,76 (seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado, nas hipóteses previstas no Anexo I.

3.0- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que procedam tal cadastro, até 03 dias antes da data designada para abertura dos envelopes, e que comprovem ter efetuado a retirada do Edital, mediante apresentação do comprovante de pagamento em nome da Prefeitura Municipal de JEQUIÉ.

3.1.1. Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.2. Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 8:00às 12:00 horas, não sendo obrigada a ser realizada juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 -O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.(com firma reconhecida).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - Será vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a apresentação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

4.0 - SUB CONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a sub contratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.0- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

5.2.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

5.2.2. **TOMADA DE PREÇO nº 001/2017.**

5.2.3. Razão Social e endereço da proponente

5.2.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

5.2. Todos os documentos dos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

5.3 ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

5.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (tributos e dívida ativa), **Estadual (se houver)** e **Municipal** da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do documento de quitação para com o INSS, FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura.

5.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1 – Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao Visto do CREA – BA (*para o licitante vencedor*). (Artigo 4º da Resolução CONFEA, nº 266/97), em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;

2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- a- A comprovação de aptidão exigida no sub item anterior será feita por atestados em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Recomposição de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra, espessura de 10 cm, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento/areia), considerando o aproveitamento de 50% do paralelepípedo.	M²	7.000

- b- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e
- c- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;
- d- Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e- Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

3 - Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

4 - A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

5.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do Termo de Abertura e encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1(um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 1, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 1.

5.3.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a não mais que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

5.3.1.6. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

5.3.1.7. Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V. (COM FIRMA RECONHECIDA)

5.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem **5.3** (documentos de habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope "2" (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

5.3.3. Prestar garantia de participação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 6.504,71 (seis mil quinhentos e quatro reais e setenta e um centavos).

5.3.3.1. A garantia prevista no item anterior deverá ser entregue na secretaria de finanças da prefeitura de JEQUIÉ a qual emitirá recibo que deverá fazer parte dos documentos de habilitação.

5.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS em 02 (duas) vias

5.4.1. Carta Proposta preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Conter Cronograma Físico-Financeiro, detalhado em quatro etapas.
- d) Composição de BDI.
- e) Composição de encargos Sociais.

5.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes a mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

5.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

5.5. CREDENCIAIS

5.5.1. Além dos Envelopes, deverá ser apresentada CREDENCIAL do Representante Legal da licitante, com a respectiva qualificação civil, perante a Comissão de Licitação, conforme Anexo II, a ser entregue separadamente dos envelopes 01 e 02.

5.5.1.1. No caso em que a Empresa se fizer representar por seus titulares, estes deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores, ficando dispensada da apresentação da CREDENCIAL.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5.1.2. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.6. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da proponente.

5.7. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;

5.9. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006.

VI - PROCEDIMENTO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item 4.5.1 a 4.5.1.2, juntamente com sua carteira de identidade.

6.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

6.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

6.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

6.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

6.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

6.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope, será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

6.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

6.4.5. Os Envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

6.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

6.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

6.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

6.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

6.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VII - JULGAMENTO

7.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

7.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente (em) o **MENOR VALOR GLOBAL**, para a execução dos serviços licitados, observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

7.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

7.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

f- Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a:

- R\$ 650.471,76 (seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).
- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

7.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. Constatada declaração ou documentação falsas, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

7.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pela Prefeitura.

VIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

8.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

8.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação será por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

8.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

8.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

8.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

8.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 8.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

IX - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

9.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

9.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

9.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

9.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

9.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

9.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

9.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

9.9 – GARANTIAS

9.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

9.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço.

9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.1. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

9.3. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

9.3.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

9.4. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

9.5.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

X - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

10.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, **observadas as medições.**

10.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizada pela CONTRATADA.

10.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

10.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

10.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

10.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

10.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

10.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

10.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

10.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

10.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

10.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

10.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

10.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

10.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

10.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

10.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

10.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

10.7. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3536- 8000.

XI – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

11.1.8 ANEXO IX – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

JEQUIÉ - BA, 22 de fevereiro de 2017.

Rafael Carneiro Campelo Fernandes
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017. TIPO - MENOR PREÇO

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 de março de 2017 as 09:30 horas

1- OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa na área de construção civil para recomposição de calçamento em paralelepípedo.

1.1 Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias (anexo III), Especificações Técnicas (anexo VIII) e Cronograma físico Financeiro, e demais condições deste Edital.

1.3 - Empreitada por preço unitário.

2 - PRAZO:

2.1 – 5 (cinco) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

4.0 - VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 650.471,76 (seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

5- DO CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1 – A empresa licitante precisará comprovar capital social mínimo de 10% do valor estimado para contratação.

6.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Atividade: **2136 – Melhoria da Infraestrutura Urbana**

Elemento de Despesa: **33903900 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **00 – Recursos Ordinários**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO 001/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO		UNID.	QT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI (20%)	PREÇO TOTAL
01	Recomposição de Paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra, espessura de 10 cm, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento/areia), considerando o aproveitamento de 50% do paralelepípedo.	73.790/004	SINAPI	m²	14.043	R\$ 38,60	R\$ 46,32	R\$ 650.471,76

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA
-----, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 Contratação de empresa na área de construção civil para recomposição de calçamento em paralelepípedo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da **CONTRATADA** e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Também não poderá a **CONTRATADA** copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a **CONTRATADA**. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados em quatro meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, devidamente aceita pela **CONTRATANTE** e nos seguintes casos:

- a) alteração das especificações pela contratante;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) *omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente denotificação ou interpelação judicial ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

Órgão: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Atividade: **2136 – Melhoria da Infraestrutura Urbana**

Elemento de Despesa: **33903900 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **00 – Recursos Ordinários**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolada Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) A CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A subcontratação de qualquer técnico especializado, ou de outras empresas para . A execução de parte dos serviços contratados, dependerá de prévia e escrita autorização da Prefeitura, após aprovadas as propostas encaminhadas pela CONTRATADA, sendo esta a única responsável por qualquer trabalho executado pela subcontratada, arcando com os prejuízos que advenham para a Prefeitura, decorrentes da subcontratação;
- f) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- g) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- h) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado ou subcontratado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal. (Adotaremos o valor do B.D.I de 20%;

c) O Cronograma Físico-Financeiro, deverá ser apresentado completo e detalhado, em quatro parcelas mensais, percentuais, desembolso valores horizontais e verticais, simples e acumulados, de acordo com o apresentado no Anexo VIII, ficando reservado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/ BAHIA** o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra

d) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de oito meses corridos.

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
- que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins do item 5.3.1.7 do Edital:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação ;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação ;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

1. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

Deverão ser observados o caimento e o abaulamento em concordância com o previsto no projeto.

Inicialmente procede-se abertura de caixa de rua, necessária à execução da pavimentação, que por sua vez compreende-se como operação necessária à execução do preparo do subleito do pavimento que consiste nos serviços de terraplenagem através de cortes e aterros com até 40 cm de altura, a conformação e compactação da camada final. Visa a obtenção da superfície final do subleito em condições adequadas para receber as demais camadas do pavimento, obedecendo às condições geométricas caracterizadas pelo alinhamento, perfis e seções transversais do projeto.

Sobre o sub-leito encontrado após as escavações deverá ser feita a base com espessura de 20 cm, com solo estabilizado, uma vez terminada a compactação e após o acabamento, sobre a base deverá ser lançado colchão de areia com 15 cm de espessura e sobre este o pavimento em paralelepípedo.

Nas laterais do pavimento deverão ser assentados meio-fios os quais deverão ser rebaixados onde existam acesso as residências.

Após o assentamento do piso em paralelepípedo as juntas deverão ser preenchidas com areia.

A abertura de caixa de rua, necessária à execução da pavimentação, compreende as operações necessárias para a execução do preparo do subleito do pavimento que consiste nos serviços de terraplenagem através de cortes e aterros com até 40 cm de altura, a conformação e compactação da camada final. Visa a obtenção da superfície final do subleito em condições adequadas para receber as demais camadas do pavimento, obedecendo às condições geométricas caracterizadas pelo alinhamento, perfis e seções transversais do projeto.

2. Regularização e compactação do sub-leito

a. Generalidades

Compreende-se aqui o sub-leito como a superfície do terreno do arruamento que deverá ser tratada, para servir de suporte ao pavimento em paralelepípedo ou pré-moldado.

3. Execução

a. Regularização do Sub-leito

Após a terraplenagem será necessário recolocar e nivelar eixo e bordos das caixas de ruas e caminhos, a fim de que seja procedida a sua conformação geométrica, através de pequenos cortes e complementações.

b. Compactação do sub-leito

Em seguida ao procedimento anterior, o sub-leito, deverá ser escarificado na profundidade de 15cm., e trabalhado mecanicamente (umedecido, homogeneizado e por fim compactado), de tal modo a ser obtida uma superfície estável e de acabamento adequado ao assentamento do paralelepípedo (ou pré-moldado de cimento).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. Controle Tecnológico

- a. Ensaaios a serem procedidos no material do sub-leito:
 - i. - ensaio de compactação (método DNER-NE-48-64, para determinação da massa específica aparente seca, máxima), nas amostras coletadas em pontos alternados (eixo e bordos) do arruamento ou caminho, eqüidistantes longitudinalmente de 50,00m.
 - ii. - Determinação do teor de umidade ótima referente ao ensaio anterior.
- b. - Verificações, após realização dos serviços.
 - i. - determinação da massa específica aparente "in situ" nos pontos correspondentes aqueles onde foram coletadas amostras de que trata o item 1:3:1a , a fim de ser calculado o grau de compactação, que deverá ser no mínimo 100% daquele obtido no ensaio do item itado.
- c. - Equipamentos - são indicados e necessários os seguintes:
 - i. - Motoniveladora pesada, provida de escarificador
 - ii. - Veículo provido de dispositivo espargidor de água
 - iii. - Rolo compactador de pneus

5. - Disposições especiais (geométricas)

- a. Assentamentos em trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo-se terminar junto a este.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira; os da quarta, no prolongamento dos da segunda e assim por diante.

- b. Em junção de trechos retos

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos de paralelepípedos, executados separadamente, de modo tal que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando então um triângulo, deve-se arrancar um certo comprimento de paralelepípedos, escolher os maiores e assentar os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior, sucessivamente, até fechar a brecha. Deve-se arranjar as fileiras de maneira que se evite a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

- c. Em alargamento de ruas ou estacionamentos

Devem ser assentados prolongando-se normalmente as fileiras de paralelepípedos.

- d. Em curvas

Nas curvas de grande raio, pela escolha dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação da espessura da junta transversal, manter-se-ão as fileiras normais ao eixo da pista. Em curvas que a grandeza do raio for tal que o expediente indicado no item anterior não dê resultado, a disposição dos paralelepípedos deverá ser feita como segue:

1ª FASE: Atingido o PC. as fileiras continuam, curva a dentro, mais ao prolongamento do eixo, tangente à curva no PC. até ser alcançado o ponto A, que será fixado em função do ângulo central da curva. Pelo ponto B, traça-se a normal BC. ao eixo da pista em curva, marca-se DE = PC e assenta-se a fileira BE. As fileiras vão progredir

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

paralelamente a BE até o ponto G, onde se repetirão as condições de • Entre G e J, procede-se como A e F. e assim sucessivamente, até o PT.

2ª FASE: Nos triângulos CBE e INK, INK₂ (deixados vagos), o calçamento será completado, isto é, fixada a fileira BE. sobre a qual se decide fechar o calçamento, reinicia-se este a partir de BC. de modo que no fechamento os paralelepípedos tenham a forma trapezoidal.

e. Em cruzamentos

1º - No paralelogramo formado pelos prolongamentos dos alinhamentos dos bordos das duas pistas que se cruzam, as fileiras mestras devem ser colocadas com forma de V, cujos vértices se encontram no centro desse paralelogramo e cujos lados são: um, paralelo à diagonal maior; o outro, paralelo à perpendicular traçada do centro sobre essa diagonal.

2º - Quando as quinas dos cruzamentos forem quebradas ou arredondadas, na figura triangular formada na pista, as fileiras devem ser também assentadas em V, sendo que o V maior, formado pelas duas primeiras fileiras, terá seu vértice coincidindo com a intersecção dos alinhamentos que formam a quina.

f. Em entrocamentos

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificações no seu arranjo; na secundária, o assentamento seguirá da mesma forma, até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

6. Execução

- a. Na primeira operação, espalha-se um colchão de areia, que servirá de acomodação para os paralelos, cuja espessura deverá ser tal que, somada à altura do paralelo, resulte igual a 20cm.
- b. Os paralelos serão assentados normalmente ao eixo da pista, obedecendo às declividades do projeto, e as disposições especiais (geométricas).
- c. Quando a declividade longitudinal do arruamento for pronunciada, a fim de assegurar amarração dos paralelos, ou evitar seu rolamento com o tráfego, serão executadas vigas de travamento em concreto armado, seção 20cm x 20cm, transversalmente ao eixo longitudinal, e equidistantes de 8,00m.

A face superior da pré-cinta deverá coincidir com a superfície de rolamento do pavimento acabado.

- d. O fim de cada jornada diária de trabalho se caracterizará pelo cimentado do trecho de paralelos assentados, conforme seguintes operações:
 - i. umedecimento da área trabalhada;
 - ii. rolagem da mesma área com rolo compactador;
 - iii. correção das irregularidades pronunciadas;
 - iv. por fim, novamente umedecido, deverá ser imediatamente rejuntado com argamassa cimento e areia, traço 1:4.

7. Materiais

a – Paralelepípedo

As rochas das quais serão extraídos, deverão ser de grã média ou fina, homogêneas, sem fendilamentos e sem alterações, e apresentarem boa dureza e tenacidade.

As peças deverão se aproximar da forma prevista (dimensões), com faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície de rolamento.

b – Areias

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Podem ser de rio ou de cava. Devem ser constituídas de partículas limpas, duras e duráveis, de preferência siliciosas, isentas de torrões de argila ou materiais vegetais, (raízes, etc.)

c – Cimento

Cimento Portland comum, classe 320.

8. Controles

- a- As juntas longitudinais e transversais dos paralelos não deverão exceder a 1,5cm;
- b- Através de sondagem em pontos diversos do pavimento, sua espessura (colchão de areia acrescido da altura do paralelo), não deverá diferir de $\pm 5\%$ da espessura do projeto;
- c- A superfície do pavimento não deverá apresentar, sob régua de 3,0m de comprimento - sendo ela disposta em qualquer direção - depressão ou elevação superior a 2,0cm.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO											
LOCAL: BAIRROS: CENTRO, SÃO LUÍZ, CAIXA D'ÁGUA, JOAQUIM ROMÃO, MANDACARU, JEQUEZINHO, URBIS, VOVO CAMILA, ÁGUA BRANCA, ETC.											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PESO	S. A EXECUTAR		S. A EXECUTAR		S. A EXECUTAR		S. A EXECUTAR	
				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	CENTRO	R\$ 32.523,59	5%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
2	SÃO LUÍZ	R\$ 32.523,59	5%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
3	CAIXA D'ÁGUA	R\$ 65.047,18	10%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
4	JOAQUIM ROMÃO	R\$ 97.570,76	15%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
5	MANDACARU	R\$ 97.570,76	15%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
6	JEQUEZINHO	R\$ 65.047,18	10%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
7	URBIS	R\$ 65.047,18	10%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
8	VOVO CAMILA	R\$ 65.047,18	10%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
9	ÁGUA BRANCA	R\$ 32.523,59	5%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
10	OUTROS	R\$ 65.047,18	10%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
TOTAL		R\$ 617.948,17		R\$ 123.589,63	20%	R\$ 123.589,63	20%	R\$ 123.589,63	20%	R\$ 123.589,63	20%


Eduardo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33296-D

